

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE****RESOLUÇÃO COEMA N°07, DE 11 DE ABRIL DE 2013**

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual n°23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - **APROVAR** com base no Parecer Técnico N°722/2013/DICOP-GECON, 764/2013-DICOP-GECON, 08/2013-CEGUC/COBIO/COPAM, referente a **análise do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do sistema de interseção e acessos de vias urbanas à CE 040** incluindo a Ponte Estaiada sobre o rio Cocó e Mirante, de interesse do Governo do Estado através da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, para fins de licenciamento ambiental, aprovado na 217ª Reunião Ordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 11 de abril de 2013.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa  
PRESIDENTE DO COEMA

\*\*\* \*\*

**VICE-GOVERNADORIA****GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**

**PORTARIA N°14/2013** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CAMILA FAÇANHA DA COSTA LIMA**, ocupante do cargo de COORDENADOR, matrícula n°188969-1-5, deste Gabinete, a **viajar** à cidade de Iguatu, no período de 22 a 23 de abril de 2013 a fim de acompanhar o Vice-Governador na inauguração da Rodoviária do município de Iguatu, concedendo-lhe (1,5) uma diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$115,65 (cento e quinze reais e cinco centavos), acrescidos de 5% (cinco por cento), no valor de R\$5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$121,43 (cento e vinte e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o art.3º; alínea “ b “, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I e anexo III do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária do Gabinete do Vice-Governador. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de abril de 2013.

Silvia Helena Goes Moura  
SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

\*\*\* \*\*

**SECRETARIAS VINCULADAS****SECRETARIA DAS CIDADES**

**PORTARIA N°208/2013** - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual N°13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual N°12.509, de 06/12/1995, art.35 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG N°03, de 16/06/2008, RESOLVE: Art.1º - **Instaurar Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do Termo de Ajuste N°140/CIDADES/2012, firmado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades e o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE**. Art.2º - A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria n°090/2013, assinada em 20 de fevereiro de 2013 e publicada na DOE na data de 28 de fevereiro de 2013, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art.3º - Para a apuração dos fatos e possíveis danos ao erário estadual, com indicação dos responsáveis, se for o caso, fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado, para conclusão dos trabalhos. Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 17 de abril de 2013.

Camilo Sobreira de Santana  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N°209/2013** - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual N°13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual N°12.509, de 06/12/1995, art.35 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG N°03, de 16/06/2008, RESOLVE: Art.1º - **Instaurar Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do Termo de Ajuste N°134/CIDADES/2012, firmado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades e o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE**. Art.2º - A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria n°090/2013, assinada em 20 de fevereiro de 2013 e publicada na DOE na data de 28 de fevereiro de 2013, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art.3º - Para a apuração dos fatos e possíveis danos ao erário estadual, com indicação dos responsáveis, se for o caso, fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado, para conclusão dos trabalhos. Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de abril de 2013.

Camilo Sobreira de Santana  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N°210/2013** - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual N°13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual N°12.509, de 06/12/1995, art.35 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG N°03, de 16/06/2008, RESOLVE: Art.1º - **Instaurar Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do Termo de Ajuste N°328/CIDADES/2010, firmado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades e o **MUNICÍPIO DE ACARAPE-CE**. Art.2º - A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria n°090/2013, assinada em 20 de fevereiro de 2013 e publicada na DOE na data de 28 de fevereiro de 2013, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art.3º - Para a apuração dos fatos e possíveis danos ao erário estadual, com indicação dos responsáveis, se for o caso, fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado, para conclusão dos trabalhos. Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de abril de 2013.

Camilo Sobreira de Santana  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N°084/CIDADES/2010**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N°084/CIDADES/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE APUIARÉS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo n°12414816-6, com fundamento o art.2º, inciso VI da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG n°03/2008 e art.57, inciso II, §1º, inciso II e art.116 da Lei n°8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 20 de julho de 2013 para o dia 20 de janeiro de 2014. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2013. SIGNATÁRIOS: Carlo Ferrentini Sampaio, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Francisco José Barbosa Gois, PREFEITO DE APUIARÉS. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 22 de abril de 2013.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N°058/CIDADES/2012**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N°058/CIDADES/2012, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE SALITRE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo n°12415195-7,